Projeto de Lei Nº 47/2025Projeto de Lei Nº 47/2025

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA DEMANDA ATENDIDA E LISTA DE ESPERA POR VAGAS NAS CRECHES, EMEIS E EMEBS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM."

**.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprova:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação divulgará a demanda atendida e a lista de espera por vaga nas Creches, Emeis (Escola Municipal de Educação Infantis) e Emebs (Escola Municipal de Educação Básica) do município de Mogi Mirim.

Parágrafo único. A divulgação que trata o "caput" deverá ser feita através do Jornal do Município, site da prefeitura e afixados nos quadros de aviso das escolas, a cada trimestre, enviados ao Conselho Tutelar, Conselho Municipal da Criança e Adolescente e Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação apresentará um programa de atendimento a todas as crianças denominado: - Creche para todas as crianças.

§ 1º O Programa Creche para todas as crianças será pensado, elaborado e apresentado à comunidade em até 08 (oito) meses da promulgação da presente lei.

§ 2º O Programa visa atender todas as demandas sobre creches para as crianças e com isso será eliminado qualquer lista de espera ou dificuldade.

Art. 3º O programa Creche para todas as Crianças contemplará as metas, em 24 (vinte e quatro) meses a contar da homologação dos estudos em uma audiência pública.

Art. 4º A regulamentação e as e eventuais despesas com execução dessa lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 07 de Maio de 2025

*(assinado digitalmente)*

**VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO**

**JUSTIFICATIVA**

Há décadas existe pedidos dos pais para que as crianças tenha garantido o direito constitucional a Creche.

É fundamental que as políticas públicas, avancem com segurança pedagógica para as crianças de forma que elas não fiquem em casa.

O ambiente escolar é fundamental para o desenvolvimento humano e sobretudo, garante condições de bons cidadãos e profissionais.

O projeto busca dar transparência no procedimento em cumprimento ao princípio do Art. 37 da nossa Constituição Federal.

Por outro lado, o objetivo central, será atender todas as crianças, sem que seja necessário esperar em filas, à vaga que a criança tem por direito Constitucional de cidadania.